

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL F/SUBGGC Nº 36 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante do processo PGM-PRO-2023/03721 e, em conformidade com o disposto Portaria CVL/SUBSC nº 33, de 14/01/2020, torna pública a retificação do Edital F/SUBGGC nº 36/2025, que regulamentou Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Onde se lê:

- 3.1. A denominação dos cargos, o vencimento base, o requisito de escolaridade e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM							
Cargo	Vencimento Base	Benefícios	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros/Indígenas	PcD*	Nível Escolaridade
Analista de Procuradoria - Especialidade Direito	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00	24 + CR	18	5	1	SUPERIOR
Analista de Procuradoria - Especialidade Gestão	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00	14 + CR	10	3	1	SUPERIOR
Analista de Procuradoria - Especialidade Comunicação	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00	1 + CR	1	0	0	SUPERIOR
Analista de Procuradoria - Especialidade Administrativa	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00	2 + CR	2	0	0	SUPERIOR
Total de cargos: 4							
Total de Vagas: 41							

*PcD – Pessoa com Deficiência

Leia-se:

- 3.1. A denominação dos cargos, o vencimento base, o requisito de escolaridade e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM							
Cargo	Vencimento Base	Benefícios	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros/Indígenas	PcD*	Nível Escolaridade
Analista de Procuradoria - Especialidade Direito	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00**	24 + CR	18	5	1	SUPERIOR
Analista de Procuradoria - Especialidade Gestão	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00**	14 + CR	10	3	1	SUPERIOR
Analista de Procuradoria - Especialidade Comunicação	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00**	1 + CR	1	0	0	SUPERIOR
Analista de Procuradoria - Especialidade Administrativa	R\$ 7.405,92	Aproximadamente R\$ 5.000,00**	2 + CR	2	0	0	SUPERIOR
Total de cargos: 4							

*PcD – Pessoa com Deficiência

** Ressarcimento de despesas com saúde e educação em até R\$ 3.787,39, além de auxílio-alimentação de R\$ 67,35 por dia útil.

Onde se lê:

3.4 Os requisitos de ingresso e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.

Leia-se:

3.4 Os requisitos de ingresso e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.

3.4.1. A carga horária para o cargo de Analista da Procuradoria-Geral do Município é de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, que podem ser cumpridos dentro do horário de funcionamento da PGM, que é de 8h às 20h, nos seguintes locais:

a) Sede da PGM – Travessa do Ouvidor, nº 4, Centro – Rio de Janeiro/RJ

b) Sede da Prefeitura do Rio de Janeiro – Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ

3.4.1.1. Há a possibilidade de lotação de uma das vagas de Analista de Procuradoria – Especialidade Direito na representação da PGM em Brasília/DF, situada em SCS Q 8 Bl. B Sl. 214 Shopping Venâncio n. 2.000 - Asa Sul – Brasília/DF – Escritório.

3.4.2 A carga horária para os cargos de Analista de Procuradoria da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e de Analista Legislativo - Especialidade Direito é de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, que podem ser cumpridas entre 8h e 20h, conforme escala definida pela autoridade administrativa superior, nos seguintes locais:

a) Edifício Francisco Serrador - Rua Álvaro Alvim, 14, Centro, Rio de Janeiro ou Praça Mahatma Gandhi, 14, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

b) Palácio Pedro Ernesto - Praça Floriano, sem número, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Onde se lê:

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral) e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Leia-se:

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº

12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), na Lei Municipal nº 8.804/2025 (fissura labiopalatina e anomalias craniofaciais) e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES